



**GABINETE DO PREFEITO**

23 NOV 2015

Ofício nº. 737/2015-GP

Aripuanã, 13 de novembro de 2015.

A sua Excelência o Sr Senador **Renan Calheiros**  
Presidente do Senado Federal  
Brasília /DF

Senado Federal  
À Comissão de Constituição,  
Justiça e Cidadania.

Assunto: **PLC 315/2009.**

Junte-se ao processo do PLC  
nº 315, c. 2009.  
Em 10/03/16  
*[Signature]*

Senhor Senador,

Ao tempo que o cumprimentamos vimos por meio deste solicitar a vossa excelência apoio em destinar a tramitação urgente do PLC 315/2009, na Comissão do Desenvolvimento Nacional – CEDN, da Agenda Brasil e automaticamente, ao Plenário.

Ressaltamos que este Município por sua administração está empreendendo esforços para um efetivo atendimento à população local, mesmo sofrendo dificuldades, uma vez que a arrecadação do município é considerada baixa, caracterizando o município como precário em termos de atendimento básico à população local, razão pela qual se justifica a necessidade de ROGARMOS pela celeridade do referido pleito, uma vez que beneficiará a receita deste Município.

Contamos com o apoio de Vossa senhoria para o atendimento de nossa solicitação.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**  
Prefeito Municipal

Recebido em 03/03/2016  
Hora: 15:00 Roberto  
Roberta Romanini - Matr. 268395  
CCJ-SF

CMT

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 26 de fevereiro de 2016.

Senhor Ednilson Luiz Faitta, Prefeito Municipal de Aripuanã – MT,

Em atenção ao Ofício nº. 737/2015-GP, de Vossa Excelênci, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLC nº 315, de 2009, que “*Altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, regulamentado pelo Decreto Federal nº 1, de 11 de janeiro de 1991, que trata da parcela pertencente aos Estados e Municípios do produto da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - CFRH*”, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Melo  
Secretário-Geral da Mesa